



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – Do Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de ***Chamada Pública para credenciamento de pessoa jurídica especializada em Tecnologia da Informação para futura utilização de Plataforma de Pregão Eletrônico, sem exclusividade e sem vínculo empregatício, por intermédio da Rede Mundial de Computadores (Internet), para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de pregão eletrônico, que tenham por objeto a aquisição de bens e serviços comuns, junto a licitantes previamente cadastrados, bem como, o suporte técnico e treinamento e em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.***

A contratação por chamamento público visa a conjugação de esforços mútuos para a realização de licitações eletrônicas na modalidade de Pregão, por meio do processo eletrônico, visando principalmente o cumprimento do princípio da legalidade, dentre outros, os princípios da publicidade, da economicidade, da competitividade, maior agilidade, comparação objetiva das propostas e transparência nos procedimentos de contratações de bens e serviços comuns.

#### 2 – Das Características

I - A **Plataforma de Pregão Eletrônico** é de comunicação de dados, desenvolvida para apoiar técnica e operacionalmente a Administração Pública na modalidade de pregão eletrônico, com a utilização recursos de tecnologia da informação, bem como de criptografia e de autenticação, que permite a interligação e a participação simultânea da Administração Pública e dos respectivos licitantes, observadas as formalidades previstas neste instrumento.

II - A plataforma eletrônica é operada exclusivamente via Rede Mundial de Computadores - Internet - e permite a qualquer cidadão e/ou licitante, o acompanhamento dos pregões eletrônicos em tempo real, bem como a realização de consultas para a obtenção de informações relacionadas aos editais de pregões ou de atas de pregões realizados, por meio do endereço eletrônico **www.(\*\*\*)**, sendo uma excelente ferramenta para satisfazer a Nova Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527/2011, a LC 131/2009.

III - A plataforma de pregão eletrônico está estruturada em funcionalidades gerais e específicas. As funcionalidades gerais são de acesso comum a todos os interessados. As específicas são de acesso restrito aos licitantes e a Administração.

- a) As funcionalidades destinadas aos licitantes permitem apresentação de propostas, participação no andamento dos certames, interposição de recursos, consulta de resultados e outras pertinentes.
- b) As funcionalidades somente de acesso da Administração são aquelas que permitem o desenvolvimento das atividades inerentes aos processos licitatórios, em todas as suas fases.

IV - Todas as transações realizadas nas funcionalidades específicas registrarão os licitantes que as realizaram e utilizarão procedimentos de segurança, tais como: autenticação, assinatura digital de documentos eletrônicos, segurança criptográfica, histórico de chaves/senhas, cópia de segurança etc.

V - A plataforma disponibilizará à Administração, após o encerramento dos processos licitatórios, arquivo-retorno com as informações e registros pertinentes ao certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

V - A plataforma de pregão eletrônico poderá ser acessada diretamente no endereço eletrônico **www.(\*\*\*\*)**, não havendo a necessidade de instalação de qualquer software adicional (executável).

VI - A Administração poderá providenciar, no seu próprio portal da Internet, conexão ao endereço indicado no item anterior.

### 3 – Da Vigência e do Cadastro de Reserva

O Termo de Contrato assinado em decorrência do credenciamento terá vigência por um período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado anualmente caso haja interesse entre as partes, mediante termo aditivo, conforme art. 57, IV da Lei 8666/93. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, o Contrato será cancelado, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

- a) Todas as credenciadas durante a vigência deste credenciamento permanecerão em um cadastro de reserva, sujeitando-se a ordem de classificação e rodízio para fins de veiculação dos editais em suas plataformas.

### 4 – Das Obrigações e Responsabilidades

São obrigações e responsabilidades da **Credenciada**:

- I - Disponibilizar **SEM QUALQUER ÔNUS** para a Administração o acesso à plataforma de pregão eletrônico e o apoio técnico-operacional, inclusive treinamento necessário ao seu correto uso, para a operacionalização da plataforma e realização dos certames;
- II - Manter o regular funcionamento da plataforma de pregão eletrônico, comprometendo-se analisar e viabilizar alterações e customizações para sua melhoria e todas as adaptações para exportações e importações automáticas do(s) Pregão(s) entre a plataforma e o sistema de Gestão Pública utilizado no Município;
- III - Envidar esforços para o restabelecimento, o mais rápido possível, da conexão à plataforma quando, eventualmente, ocorrer a sua indisponibilidade por motivos técnicos ou falhas no servidor de hospedagem, ou por outras circunstâncias, sendo que, não assumirá a responsabilidade pela(s) ocorrência(s) a que não tiver dado causa;
- IV - Avisar a Administração quando ocorrer indisponibilidade da plataforma de pregão eletrônico, em função da necessidade de manutenção no servidor *cloud*, reparos inadiáveis e alterações no software, e outras exigências técnicas programadas e de possível previsão;
- V - Manter sigilo, na forma da lei, sobre as transações ocorridas e sobre outras informações, como senhas e dados pessoais do pregoeiro e equipe de apoio;
- VI - Responsabilizar-se pelo armazenamento dos dados de cada processo licitatório gerados pela plataforma de pregão eletrônico;
- VII - Emitir no ato da finalização dos pregões eletrônicos, a ata da sessão, contendo o registro dos participantes, ordem de classificação e o resultado da operação realizada, lote a lote ou item a item, para efeitos de instrução dos certames;
- VIII - Prestar atendimento técnico, através de e-mail, skype, gtalk ou telefone, conforme a necessidade expressa da Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

IX - Suspender, temporariamente, o uso de(s) senha(s) em casos de tentativa de invasão na plataforma de pregão eletrônico que possa colocar em risco a segurança e a integridade do software, e aos dados da Administração, mediante comunicação imediata a este e, se foro caso, ao(s) participantes(s);

X - Não se responsabiliza por danos decorrentes do mau uso da plataforma de pregão eletrônico, alimentação errônea e/ou falta de conferência de dados gerados, bem como a inexistência de cópias de segurança dos dados atualizados.

São obrigações do **Credenciante**:

I - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio que atuará na operação dos pregões eletrônicos;

II - Cadastrar junto à plataforma eletrônica de pregão eletrônico com antecedência mínima de **08 (oito) dias úteis**, a data definida para a realização do certame, o Aviso Específico que regulará as operações a serem realizadas; bem como o Edital e Anexos (em arquivo PDF), nos quais estejam especificadas as condições gerais e específicas para a participação nos processos licitatórios;

III - Responsabilizar-se pelo uso sigiloso e correto da senha, não cabendo à Credenciada a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido, inclusive por terceiros;

V - Responsabilizar-se pela elaboração de editais e avisos, julgamento de recursos e impugnações;

VI - Incluir, também nos editais de Pregões Eletrônicos que promover, cláusulas que indiquem, de forma inequívoca, os procedimentos para fins de participação, notadamente aqueles relacionados a cadastramento dos licitantes junto à Credenciada, para fins de acesso a plataforma.

**Fundamentação Legal:** Decreto Federal nº 10.024/2019 que regulamenta o Pregão eletrônico e que tornou obrigatório, a realização em sua forma eletrônica, a partir de junho 2020 em municípios com menos de 15.000 habitantes nos termos da Instrução Normativa nº 206/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital a qual, estabelece os prazos.

Além do mais, **enquanto não cessar a Pandemia do COVID 19 e as medidas de prevenção e isolamento social que são determinadas pelo poder público, a marcação de sessões públicas *in loco* possivelmente contribuirá com a redução de empresas participantes e, conseqüentemente, ensejará restrições à ampla competitividade, o que poderá redundar em contratações não vantajosas para a Administração.**

**Do Preço:** O Município de Pimenta não terá ônus com a contratação da plataforma, o custo operacional será de encargo exclusivo do(s) licitante(s) que vier(em) participar dos pregões eletrônicos que vierem a ser promovidos pela Administração, no entanto, para a cobrança, **o interessado em se credenciar deverá respeitar o teto máximo de preços de mercado e não poderá exceder os mesmos.**

Para balizar os preços, foi realizada uma pesquisa de mercado e constatamos que os preços médios de mercado que melhor traduzem a referência de preços e que deverá ser utilizada como teto máximo de preços a que o credenciado poderá cobrar do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## GABINETE DO PREFEITO

O valor máximo a ser cobrado do licitante pela operacionalização do uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação será:

PRAZO	VALOR / TETO MÁXIMO
Plano Mensal	R\$ 137,96
Plano Trimestral	R\$ 206,95
Plano Semestral	R\$ 267,50
Plano Anual	R\$ 388,10

O pagamento de valor pelo custo de operacionalização (disponibilização da tecnologia da informação) possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

Pimenta/MG, 26 de janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Cristiane Costa Oliveira Macedo  
Municipal de Administração e Planejamento